LEI Nº 5.223

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA, PARA O EXERCÍCIO DE 2010.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento do Município de 2010, aprovado pela Lei Municipal nº 5.129/2009, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), o seguinte crédito especial:

SEMUL - Serviço Municipal Funerário e de Organização de Luto.

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos de que trata o *caput* deste artigo, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º O valor do crédito especial de que trata o artigo anterior, será utilizado para a manutenção e estrutura da autarquia denominada SEMUL - Serviço Municipal Funerário e de Organização de Luto, criada através da Lei nº 5.128/2009, no decorrer do presente exercício.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 05 de agosto de 2010; 127° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

EDUARDO ANTONIO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JORDÁLIO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ OSWALDO FURLANETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

LUIZ CARLOS MACIEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

JOÃO DONIZETI DA SILVA
SEMUL - SERVIÇO MUNICIPAL FUNERÁRIO E DE ORGANIZAÇÃO DE LUTO